

PROJETO DE LEI Nº 118-02/2022

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar repasse de auxílio financeiro para a empresa SUD Indústria de Calçados Ltda.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS, Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, de acordo com o Autógrafo nº ____/2022 e sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de auxílio financeiro, sob a forma de subvenção econômica, nos termos do artigo 3º, VII, da Lei 959/2010, para a empresa SUD Indústria de Calçados, inscrita no CNPJ nº. 32.983.574/0001-13, com endereço na Rua M, nº. 305, Bairro Vila Célia, na cidade de Cruzeiro do Sul, no valor total de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Parágrafo único: O repasse do auxílio será feito pelo período de doze meses, mediante o pagamento de parcelas mensais de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) cada.

Art. 2º O auxílio referido no artigo anterior será exclusivamente utilizado pela empresa beneficiária para custear parcialmente a locação de um imóvel, tendo em vista a necessidade de ampliação das atividades já desenvolvidas.

§1º O auxílio será efetivado mediante apresentação do contrato de locação original, legível e devidamente preenchido.

§2º A localização do imóvel, a negociação de valores, a contratação da locação será de responsabilidade exclusiva da empresa beneficiada, sendo que o Município não se responsabiliza pela relação contratual estabelecida entre as partes.

§3º Cessará imediatamente o repasse do auxílio, caso a empresa beneficiada utilize o valor para atividade diversa da estipulada no *caput* deste artigo.

Art. 3º Durante o período em que receber o auxílio, a empresa deverá operar com absorção de mão de obra de no mínimo 50 (cinquenta) funcionários, visando ampliar este número para 80 (oitenta).

Art. 4º Em caso de paralisação das atividades da empresa no período do repasse do auxílio financeiro fica essa obrigada a devolver ao Município o valor das parcelas já recebidas.

Parágrafo único: Fica fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de paralisação das atividades, para devolução ao Município das parcelas recebidas.

Art. 5º A empresa beneficiada fica responsável pelo licenciamento ambiental necessário à atividade desenvolvida, sendo passível de cancelamento do auxílio, caso o licenciamento não seja encaminhado ou caso descumpridas as exigências ou restrições da licença ambiental.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 18 de abril de 2022.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VOLMIR ALOISIO DULLIUS
Sec. Administração e Finanças

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 118-02/222

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

Apresentamos o Projeto de Lei nº 118-02/2022, no qual pretende o Poder Executivo autorização para efetuar repasse de auxílio financeiro para a empresa SUD Indústria de Calçados Ltda., sob a forma de subvenção econômica, nos termos do artigo 3º, VII, da Lei 959/2010.

O valor total do auxílio será de R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais), os quais serão repassados à empresa pelo período de doze meses, mediante o pagamento de parcelas mensais de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) cada.

Ressalta-se que tal valor, será exclusivamente utilizado pela empresa beneficiária para custear parcialmente a locação de um imóvel.

Conforme descrito, a empresa que atualmente está localizada no Bairro Vila Célia, atua na fabricação de calçados e necessita da ampliação de seu espaço físico, devido ao crescimento de sua produção.

Para isso, irá realizar a locação de um novo prédio, cujo valor total do aluguel está fixado em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, sendo que, portanto, o Município auxiliará com o repasse de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais.

Destaca-se que atualmente a empresa possui 50(cinquenta) funcionários, sendo que com essa ampliação, projeta a contratação de mais 30 (trinta) funcionários.

Para ser atendida pela Lei Geral de Incentivos, a empresa apresentou toda a documentação necessária, a qual foi devidamente analisada e aprovada pelo CODECRUZ.

Ante o acima exposto, solicitamos a votação favorável dos senhores vereadores.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
DEMÉTRIOS KAROL LORENZINI
Presidente da Câmara de Vereadores
CRUZEIRO DO SUL/RS